



EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DO PROGRAMA
ESCOLA DA FAMÍLIA

A Diretora da E.E. “PROFª MARIA HELENA BASSO ANTUNES”, com fundamento na Resolução SE 53 de 22-09-2016, alterada pela Resolução SE 02 DE 07-01-2017, torna público o processo para seleção de docentes credenciados para atuar como Vice-Diretor do Programa Escola da Família, nesta Unidade Escolar.

1 – Vaga:

01 (uma) vaga para Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

2 – Dos requisitos para o exercício da função:

1) Estar devidamente credenciado, na Diretoria Regional de Ensino de Tupã, de acordo com **Edital de Credenciamento nº 008/2017, por ordem de prioridade.**

I-TITULAR DE CARGO READAPTADO;

II - OCUPANTE DE FUNÇÃO ATIVIDADE READAPTADO;

III-TITULAR DE CARGO NA CONDIÇÃO DE ADIDO;

IV-OCUPANTES DE FUNÇÃO ATIVIDADE QUE ESTEJA CUMPRINDO HORAS DE PERMANÊNCIA, CREDENCIADOS;

V- DEMAIS DOCENTES TITULARES DE CARGO E OCUPANTES DE FUNÇÃO ATIVIDADE DO QUADRO PERMANENTE, CREDENCIADOS.

3 – Das atribuições dos Vice-Diretores do Programa Escola da Família:

As atribuições estão elencadas na Resolução SE 53/2017.

I - abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;

II - acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ
EE “PROFª MARIA HELENA BASSO ANTUNES”
Rua Bahia, nº 1015 - Centro – Parapuã (SP)
FONE (018) 3582-1155
E-mail: e031665a@educacao.sp.gov.br

-
- III - diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- V - organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: cultura, saúde, esporte e trabalho, articulada com a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
- VI - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
- VII - participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
- VIII - atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
- IX - promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
- X - proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos **(REVOGADO)**
- XI - planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
- XII - orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar e aos órgãos centrais da Pasta;
- XIII - utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- XIV - zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
- XV - preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- XVI - lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- XVII - comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a



tomada de providências, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;

XVIII - garantir o cumprimento do disposto no artigo 6º da Resolução SE 45, de 01-09-2015.

E Resolução SE 02/2017:

- I- Mediar conflitos no ambiente escolar;
- II- Orientar, quando necessário, o aluno, a família, ou os responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social (NR).

4-Dos documentos a serem entregues e entrevista:

- A) Proposta de Trabalho a ser implementada na Unidade Escolar, entregue no ato da inscrição, no período de 04, 05 e 06/09/2017, na EE Prof Maria Helena Basso Antunes das 8h às 17h.
- B) Entrevista: Local: Diretoria Regional de Ensino de Tupã
Data: 11/09/2017 às 10h.
- C) Recurso: de 12 e 13/09/2017

5 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

A) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pela Coordenação Regional do Programa Escola da Família, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista e o perfil profissional.

5 – Etapas:

- a) As entrevistas serão realizadas pelo Diretor, acompanhadas de um dos integrantes da Coordenação Regional do Programa Escola da Família, podendo ser acompanhado pelo Supervisor da Escola.
- b) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
- c) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvida a Coordenação Regional do Programa Escola da Família, à luz da Resolução SE 53/2016 e Resolução SE 02/2017 e outras que se fizerem pertinentes.

Parapuã, 01 de setembro de 2017.

Maria José da Silva Gimenès
RG. 5.724.329
Diretor de Escola